
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 ALTERA OS
QUANTITATIVOS DE VAGAS PARA FUNÇÕES EFETIVAS DE GARI E
DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTOS NO ANEXO I
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2018, QUE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera os quantitativos de vagas para as funções efetivas de gari e de agente de combate às endemias, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam mantidos os requisitos, carga horária e vencimentos para as funções efetivas de gari e agente de combate às endemias, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Os vencimentos, constantes do Anexo Único, serão atualizados conforme leis municipais específicas que estabeleçam o valor do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ou pisos salariais de categorias profissionais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 11 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Lei Complementar nº 35, de 11 de janeiro de 2023

ANEXO ÚNICO

Denominação	Nº de cargos	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Gari	09	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	RS 954,00*
Agente de Combate às Endemias	02	Ensino Médio	40 horas	RS 1.014,00

* Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes

Jaçaná/RN, 11 de janeiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:698DA462

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2023. Edição 2948
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>